

**LEI Nº 8.970/2016**

Publicada no DOM de 12/01/2016.  
Republicada por ter saído com incorreção.

Denomina de "Praça da Paciência Menino Pimpão"  
a praça situada entre as ruas Nova do Camurugipe  
e Fonte da Bica de Baixo, na Baixa do Camurugipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24.480, que tem início na Rua Nova do Camurugipe, codlog nº 07711, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 557.299,620; Y - 8.570.421,100 e finais X - 557.289,180 e Y - 8.570.418,750 (Folha Sicad 141.160) passa a ser denominado "Praça da Paciência Menino Pimpão".

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 11 de janeiro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**

Secretário Municipal de Urbanismo

**LEI Nº 8.971 /2016**

Publicada no DOM de 12/01/2016.  
Republicada por ter saído com incorreção.

Denomina de **Praça Vereador Décio Santana** a um  
logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o logradouro Praça Vereador Décio Santana, codlog nº 24474-0, tendo por confrontantes a Avenida Cascata, codlog nº 11370-0 e a Travessa Cabo Bartolomeu, codlog nº 00224-0, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 554.434,640; Y - 8.568.614,980 (Sicad 200, folha nº 141.310).

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 11 de janeiro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**

Secretário Municipal de Urbanismo

